|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo n° 672124/2018 - Processo de Fiscalização n° 1000064276/2018 |
| INTERESSADO | Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização |
| ASSUNTO | Ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) |
| DELIBERAÇÃO Nº 204/2020 – CEP-CAU/PR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 22 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR.

Considerando relato e voto apresentado pelo relator Rafael Zamuner**.**

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator, no âmbito da CEP-CAU/PR, no sentido de:
	1. Manter o Auto de Infração, considerando o indeferimento da defesa apresentada, e visto que não houve regularização da infração e pagamento da multa.
	2. Autuar o engenheiro constante da ART apresentada na defesa do fiscalizado por exercício ilegal da profissão em virtude da elaboração de projeto arquitetônico, considerando o previsto no artigo 7º da Lei Federal Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e Resolução Confea nº 1010, de 22 de agosto de 2005, em seu anexo II.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CRISTIANE BICALHO DE LACERDA e RAFAEL ZAMUNER, e 01 ausência do conselheiro CLAUDIO FORTE MAIOLINO

Curitiba - PR, 22 de junho de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAFAEL ZAMUNER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Suplente